



Prefeitura de Nova Odessa



LEI Nº 2.632, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

“Revoga a Lei nº 1.897, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a Contribuição de Iluminação Pública”.

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1897, de 27 de dezembro de 2002 que “dispõe sobre a contribuição de iluminação pública”.

Art. 2º A perda da receita decorrente da revogação da presente lei será compensada pelo aumento da arrecadação tributária prevista para o exercício de 2013, com incremento de 29% da receita.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA ODESSA
EM 22 DE AGOSTO DE 2012

MANOEL SAMARTIN
PREFEITO

A presente lei foi publicada em 25/08/12 Sendo fixada na sede desta Prefeitura, conforme Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.

LEI Nº 2.632, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

AUTÓGRAFO Nº 67, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.